



PROCESSO Nº	:	180718//2019
PRINCIPAL	:	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ASSUNTO	:	RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL – 3º QUADRIMESTRE/2019
GESTOR	:	DESEMBARGADOR CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA - PRESIDENTE
RELATOR	:	CONSELHEIRO INTERINO JOÃO BATISTA CAMARGO

Senhor Supervisor:

Trata o presente processo do acompanhamento simultâneo do Relatório de Gestão Fiscal referente ao 3º quadrimestre de 2019, do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, em atendimento à Ordem de Serviço nº 00909/2020.

A Lei de Responsabilidade Fiscal, exatamente em seu art. 54, estabeleceu que ao final de cada quadrimestre será elaborado, pelos gestores dos Poderes e Órgãos Públicos, o Relatório de Gestão Fiscal – RGF cuja publicação deverá ocorrer até 30 (trinta) dias após o encerramento do quadrimestre (§ 2º do art. 55 da LRF/00).

Esta análise consiste em verificar o resultado do quociente fiscal entre as variáveis Despesa Total com Pessoal e Receita Corrente Líquida no 3º quadrimestre de 2019, à luz do limite imposto no art. 20, inciso II, alínea “b”, da Lei Complementar nº 101/2000.

A realização desse acompanhamento está fundamentada no art. 148, § 4º, inciso I e no art. 158, inciso II e Parágrafo Único, ambos do Regimento Interno deste Tribunal, vejamos:

Art. 148. O Tribunal, no exercício de suas atribuições, poderá realizar fiscalizações nos órgãos e entidades sob sua jurisdição, com vistas a verificar a legalidade, a economicidade, a legitimidade, a eficiência, a eficácia e a efetividade de atos, contratos e fatos administrativos, mediante os seguintes instrumentos:

(...)

§ 4º. Acompanhamento é o instrumento de fiscalização utilizado pelo Tribunal para:





I. Examinar, ao longo de um período predeterminado, a legalidade e a legitimidade dos atos de gestão dos responsáveis sujeitos a sua jurisdição, quanto ao aspecto contábil, financeiro, orçamentário e patrimonial;
(...)

Art. 158. O alerta previsto no art. 59, § 1º, da Lei Complementar 101/2000, será expedido obrigatoriamente quando o Relator verificar: (Nova Redação do caput do artigo 158 dada pela Resolução Normativa nº 32/2012).

(...)

II. Que o montante da despesa total com pessoal e das dívidas consolidada e mobiliária, das operações de crédito e da concessão de garantia ultrapassou 90% (noventa por cento) dos respectivos limites;

(...)

Parágrafo único. Por ocasião da análise do Relatório de Gestão Fiscal do terceiro quadrimestre, será emitido alerta e notificação ao gestor somente em relação ao descumprimento dos limites de gastos com pessoal e de endividamento.

Em consonância com as disposições legais já citadas, passa-se à análise do Relatório de Gestão Fiscal do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do 3º quadrimestre/2019.

1. PUBLICAÇÃO DOS ANEXOS DO RGF – 3º quadrimestre/2019 (art. 55, § 2º, LRF/00)

Meio de Divulgação	Local	Quadrimestre	Data	Prazo Legal	Situação
DOE-MT nº 27.680 – página 102	Cuiabá-MT	3º	29/1/2020	30/1/2020	No prazo

Conforme verificado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso – DOE-MT, o RGF do 3º quadrimestre/2019 foi publicado em 29/1/2020, observando o prazo legal disposto no § 2º, art. 55, da LC nº 101/2000 (documento Control-P denominado “Anexo do Relatório Técnico” documento digital nº 18072/2020 – fls. 2). Também houve a disponibilização desse relatório no Portal Transparência do Tribunal de Justiça-MT, comprovando o atendimento à ampla divulgação, inclusive em meio eletrônico – art.48, LRF/00 e Lei de Acesso à Informação nº 12.527/2011 (LAI).





2. DESPESA COM PESSOAL (art. 20, inciso II, "b", LRF/00)

Ao verificar o Anexo 1 – Demonstrativo da Despesa com Pessoal do TJ-MT, do Relatório de Gestão Fiscal, constatou-se que o valor registrado da Receita Corrente Líquida não considerou o ajuste ocorrido de R\$ 2.879.051,24, referentes às Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 16, art. 166, EC nº 100/2019), conforme verificado no Anexo 1 – Demonstrativo da Despesa com Pessoal – Consolidado do Governo do Estado de MT, publicado no Portal Transparência da Sefaz (www.sefaz.mt.gov.br, caminho Transparência Sefaz>Relatório de Gestão Fiscal>2019>3º Quadrimestre) e publicado, em 30/1/2020, no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso nº 27.681, páginas 29 a 37 (documento Control-P denominado “Anexo do Relatório Técnico” documento digital nº 18072/2020 – fls. 3 a 11).

A discordância averiguada não alterou o limite apurado da despesa com pessoal do Tribunal de Justiça, como pode ser demonstrado:

2.1 Limite de Despesa com Pessoal apurado sobre a RCL sem ajuste, conforme Anexo 1 publicado pelo TJ-MT:

DESPESA COM PESSOAL			DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 meses)	
			LIQUIDADAS (R\$) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADAS (R\$) (b)
1		DESPESA BRUTA COM PESSOAL = (1.1 + 1.2 + 1.3)	1.066.923.669,49	0,00
	1.1	Pessoal Ativo	841.788.998,97	0,00
	1.2	Pessoal Inativo e Pensionista	225.134.670,52	0,00
	1.3	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
2		DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§1º do art. 19 da LRF) = (2.1 + 2.2 + 2.3 + 2.4)	258.728.564,95	0,00
	2.1	Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	2.612.609,29	0,00
	2.2	Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00





DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 meses)	
	LIQUIDADAS (R\$)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADAS (R\$)
	(a)	(b)
2.3 Despesas de Exercícios Anteriores	84.089.692,56	0,00
2.4 Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	172.026.263,10	0,00
3 – TOTAL DA DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL = (1-2)	808.195.104,54	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR (R\$)	% SOBRE A RCL
4 – RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	17.148.220.574,76	
5 - % da DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP sobre a RCL = (3/4)*100	808.195.104,54	4,71
LIMITE MÁXIMO (inciso II, b do art. 20 da LRF)	1.028.893.234,48	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) 95% do limite máximo	977.448.572,76	5,69
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) 90% do limite máximo	926.003.911,04	5,39

2.2 Limite de Despesa com Pessoal apurado sobre a RCL ajustada

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR (R\$)	% SOBRE A RCL
5 – RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	17.148.220.574,76	
6- (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 13, art. 166 da CF).	2.879.051,24	
7 – RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA	17.145.341.523,52	
5 - % da DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP sobre a RCL = (3/7)*100	808.195.104,54	4,71
LIMITE MÁXIMO (inciso II, b do art. 20 da LRF)	1.028.720.491,41	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) 95% do limite máximo	977.284.466,83	5,69
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) 90% do limite máximo	925.848.442,26	5,39

Ao analisar o demonstrativo, constata-se que a despesa com pessoal do TJ-MT relativa ao 3º quadrimestre de 2019, alcançou o montante de R\$ 808.195.104,54, correspondendo a 4,71% da Receita Corrente Líquida Ajustada do Estado (R\$ 17.145.341.523,52 – Anexo 1 do 3º quadrimestre/2019 RGF do Poder Executivo), não





ultrapassando os limites máximo (6,00%); prudencial (5,69%) e de alerta (5,39%), dispostos no inciso II, “b”, art. 20; parágrafo único, art. 22; § 1º, inciso II, art. 59, todos da LRF.

Destaca-se, ainda, que o presente relatório técnico se limita à análise dos valores **declarados** no RGF – 3º Quadrimestre/2019 do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, sendo que o mérito das despesas ali lançadas será oportunamente verificado quando da análise das contas anuais de gestão do exercício de 2019.

Informa-se que o Relatório de Gestão Fiscal do 3º quadrimestre/2019 do Tribunal de Justiça/MT não foi enviado por meio do sistema APLIC-TCEMT. O arquivo que se encontra no Aplic é referente ao Funajuris, o qual não possui despesa com pessoal. Sugere-se, portanto, ao Relator que notifique o Presidente do Tribunal de Justiça para encaminhar o Relatório de Gestão Fiscal do 3º quadrimestre de 2019 via sistema APLIC, em atendimento aos seguintes dispositivos da Resolução Normativa nº 18/2018:

Art. 1º Dispensar a remessa em meio físico dos Balancetes Financeiros e Orçamentários mensais, Peças de Planejamento (PPA, LDO e LOA), Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) e Relatório de Gestão Fiscal (RGF) e Decisão do Legislativo sobre as Contas do Poder Executivo Estadual, a partir da competência de janeiro/2019, pelo Poder Executivo Estadual -Administração direta e indireta -Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista, Poder Legislativo Estadual, Poder Judiciário –Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, Ministério Público Estadual, Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso e Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

(...)

Art. 4º Os documentos das Peças de Planejamento (PPA, LDO e LOA), Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO), Relatório de Gestão Fiscal (RGF) e Decisão do Legislativo sobre as Contas do Poder Executivo Estadual deverão ser encaminhados eletronicamente, via Portal de Serviços do TCE/MT no endereço eletrônico <https://servicos.tce.mt.gov.br/>, conforme orientação publicada na página do APLIC, no portal do Tribunal na internet (www.tce.mt.gov.br).





3. CONCLUSÃO

Em face ao exposto, considerando que os dados registrados no Demonstrativo da Despesa com Pessoal comprovam que os limites e parâmetros exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal foram atendidos, não ensejando alerta por este Tribunal, sugere-se o envio dos autos ao Conselheiro Relator para deliberação.

4. PROPOSTA DE ENCaminhamento

Sugere-se que o Conselheiro Relator notifique o Presidente do TJ-MT para que encaminhe o Relatório de Gestão Fiscal do 3º quadrimestre/2019, por meio do sistema APLIC, em atendimento ao disposto nos artigos 1º e 4º da Resolução Normativa nº 18/2018 deste Tribunal.

É a informação que se submete à apreciação superior.

Secretaria de Controle Externo de Administração Estadual do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 14 de fevereiro de 2020.

ANDRÉA CHRISTIAN MAZETO
AUDITOR PÚBLICO EXTERNO

ZEIMAR MAIA DE ARRUDA
TÉCNICO DE CONTROLE PÚBLICO EXTERNO

